



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 59

São Paulo, terça-feira, 2 de dezembro de 2014

Número 224

Gabinete do Prefeito

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO N° 55.735, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Institui o Comitê Gestor do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, na modalidade Projovem Urbano.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, na modalidade Projovem Urbano, no Município de São Paulo, a fim de garantir aos jovens com idade entre dezoito e vinte e nove anos ações de elevação de escolaridade, na forma de curso, visando à conclusão do ensino fundamental, qualificação profissional inicial e participação cidadã;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 3º da Lei Federal nº 11.692, de 10 de junho de 2008, que exige, para a efetivação do Programa, a constituição de um Comitê Gestor;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos operacionais para a execução das ações de cidadania voltadas a jovens que, por diferentes fatores, foram excluídos do processo educacional;

CONSIDERANDO que a gestão do Programa deve ser intersectorial e compartilhada pelos órgãos da Administração Pública Municipal aos quais se encontram afetas as políticas de juventude, educação, trabalho e desenvolvimento social em todos os níveis de implementação;

CONSIDERANDO as orientações gerais para a elaboração do Plano de Implementação do Projovem Urbano, fixadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação, por meio da Resolução nº 8, de 16 de abril de 2014,

DECESA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Gestor do Projovem Urbano, integrado por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Educação, que o coordenará;

II - Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo;

III - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

IV - Secretaria Municipal de Cultura;

V - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

VI - Secretaria Municipal da Saúde;

VII - Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VIII - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

IX - Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os membros do Comitê Gestor do Projovem Urbano serão indicados pelos respectivos titulares dos órgãos referidos no "caput" deste artigo e designados por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê Gestor do Projovem Urbano representantes de outros órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como de entidades da sociedade civil, sempre que assuntos de suas respectivas áreas de atuação constarem da pauta de reunião do colegiado ou a juízo de seu Coordenador.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do Projovem Urbano:

I - organizar a gestão local do Projovem Urbano;

II - organizar os espaços pedagógicos no Projovem Urbano;

III - criar as coordenações locais e direções de polos;

IV - coordenar a contratação de profissionais;

V - coordenar e organizar a formação inicial e continuada dos profissionais;

VI - contribuir para o diálogo com as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino na ampliação da adesão e execução do Projovem Urbano e na sua divulgação perante a sociedade civil;

VII - dispor sobre diretrizes e formas de articulação com os demais órgãos da Administração Pública e entidades privadas envolvidos na implementação do Programa;

VIII - elaborar estratégias de articulação e mobilização dos parceiros institucionais e da sociedade civil organizada, visando sua atuação no âmbito do Programa;

IX - dispor sobre a implantação de controle social e do aperfeiçoamento de mecanismos de participação da sociedade civil, objetivando fortalecer o desenvolvimento das atividades do Programa no âmbito do Município de São Paulo;

X - reunir e sistematizar os dados e relatórios sobre a execução do Programa;

XI - publicar os resultados e avaliações do Programa;

XII - desempenhar outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, se necessário, poderá estabelecer normas e procedimentos complementares com vistas ao integral cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de dezembro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de dezembro de 2014.

DECRETO N° 55.736, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito da Liberdade, Subprefeitura da Sé, necessários à implantação de unidade de saúde.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "g", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECESA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito da Liberdade, Subprefeitura da Sé, necessários à implantação de unidade de saúde, contidos na área de 2.574,00m² (dois mil, quinhentos e setenta e quatro metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-1, indicado na planta P-32.634-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 41 do processo administrativo nº 2014-0.186.900-5.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de dezembro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PAULO DE TARSO PUCCINI, Secretário Municipal da Saúde

- Substituto

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de dezembro de 2014.

DECRETO N° 55.737, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 399.016,76 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias,

DECESA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 399.016,76 (trezentos e noventa e nove mil e dezessete reais e setenta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento:

CÓDIGO NOME VALOR
34.10.14.422.3018.4319 Ações permanentes de combate à homofobia 87.300,00
34.10.14.244.3013.6178 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 37.404,68
44.905200,00 Equipamentos e Material Permanente 274.312,08

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO NOME VALOR
34.10.14.422.3018.4319 Ações permanentes de combate à homofobia 87.300,00
34.10.14.244.3013.6178 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 37.404,68
44.905200,00 Equipamentos e Material Permanente 274.312,08

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de dezembro de 2014, 461º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PAULO DE TARSO PUCCINI, Secretário Municipal da Saúde

- Substituto

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 57.808.881,03 (cinquenta e sete milhões e oitocentos e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO NOME VALOR
84.10.10.301.3003.4125 Operação e Manutenção para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia 51.408.881,03
33503900,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 51.408.881,03
84.10.10.302.3003.4103 Operação e Manutenção das Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento 6.400.000,00
33503900,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 57.808.881,03

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO NOME VALOR
84.10.10.122.3024.2100 Administração da Unidade 15.060.000,00
33503900,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.116.220,00
84.10.10.126.3003.3370 Implantação do Prontuário Eletrônico Integrado no Sistema SIGA 2.000.000,00
44.905200,00 Equipamentos e Material Permanente 630.627,00

84.10.10.126.3011.1220 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação 3.840.000,00

84.10.10.126.3024.2171 Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação 2.000.000,00

33503900,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000.000,00

84.10.10.301.3003.4101 Operação e Manutenção de Unidades de Saúde - Básicas e de Especialidades 2.200.000,00

33503900,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.600.000,00

84.10.10.301.3003.4125 Operação e Manutenção para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia 12.000.000,00

44.905200,00 Equipamentos e Material Permanente 630.627,00

84.10.10.302.3003.4103 Operação e Manutenção das Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento 3.800.000,00

33503900,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.900.000,00

84.10.10.304.3003.4130 Operação e Manutenção de Vigilância em Saúde 3.600.000,00

33503900,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 630.627,00

84.23.10.122.3024.2100 Administração da Unidade 15.000,00

33503900,00 Material de Consumo 39.587,00

33503900,00 Passagens e Despesas com Locomoção 35.000,00

33503900,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 49.073,31

44.905200,00 Equipamentos e Material Permanente 57.800,00

84.23.10.301.3003.4101 Operação e Manutenção de Unidades de Saúde - Básicas e de Especialidades 280.000,00

33503900,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.347.87

33504800,00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 45.500,00

84.23.10.302.3003.4107 Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial 200.000,00

33503900,00 Material de Consumo 15.000,00

84.23.10.303.3003.4106 Operação e Manutenção da Assistência Farmacêutica 458.028,90

33503900,00 Material de Consumo 1.130.000,00

84.26.10.301.3003.4106 Operação e Man